



DIÁRIO DO GOVÊRNO

Toda a correspondência, quer official quer relativa à assinatura do *Diário do Govêrno* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os períodos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
	Ano	185	Sem stre
As 3 séries . . .	185		9550
A 1.ª série . . .	85		4550
A 2.ª série . . .	65		3550
A 3.ª série . . .	55		2550

Avulso: até 4 pág., 504; cada fl. de 2 pág. a mais, 502

O preço dos anúncios é de \$10 a linha, acrescido de \$01 de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Portarias n.ºs 962 e 963, autorizando as Companhias de Seguros A Indemnizadora e A Comercial a incluírem no ramo marítimo, que já exploram, mais o risco de guerra.
Portaria n.º 964, autorizando a Companhia de Seguros A Popular a alterar os seus estatutos.

Ministério do Fomento:

Portaria n.º 965, designando as entidades que devem constituir a comissão destinada a proceder à verificação das declarações de existência de vinhos generosos que os exportadores são obrigados a apresentar de dois em dois anos.

Ministério de Instrução Pública:

Decreto n.º 3137, inserindo várias providências atinentes a que os alunos das várias escolas dependentes do Ministério de Instrução Pública, admitidos à matrícula na Escola de Guerra, tenham concluído os seus exames a tempo de poderem apresentar-se na referida escola, no dia da sua abertura.

PORTARIA N.º 964

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Presidente do Ministério e Ministro das Finanças, de harmonia com a consulta favorável do Conselho de Seguros, autorizar, como requereu, a Companhia de Seguros A Popular, com sede em Lisboa, a alterar os seus estatutos, em conformidade com os documentos que apresentou e ficam arquivados na Secretaria do referido Conselho de Seguros, devendo enviar à mesma Secretaria um traslado da escritura que autenticar as alterações.

Paços do Govêrno da República, 16 de Maio de 1917.—Pelo Ministro das Finanças, o Sub-Secretário de Estado, *Albino Vieira da Rocha*.

MINISTÉRIO DO FOMENTO

Direcção Geral da Agricultura

Repartição Técnica

Secção dos Serviços Agrícolas

PORTARIA N.º 965

Tendo a Comissão Inspectoria da Exportação dos Vinhos do Porto ponderado a conveniência de se proceder, nos termos do § 3.º do artigo 15.º do decreto de 16 de Junho de 1914, à verificação das declarações de existência de vinhos generosos que todos os exportadores dos mesmos vinhos são obrigados a apresentar de dois em dois anos:

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro do Fomento, que seja encarregada de proceder a essa verificação uma comissão composta pelo presidente da Comissão Executiva da Comissão de Viticultura Duriense, pelo engenheiro agrónomo chefe dos serviços do fomento comercial agrícola da Direcção dos Serviços Agrícolas do Norte e pelo secretário da Comissão Inspectoria da Exportação dos Vinhos do Porto.

Paços do Govêrno da República, 16 de Maio de 1917.—O Ministro do Fomento, *Herculano Jorge Galhardo*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Secretaria Geral

PORTARIA N.º 962

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Presidente do Ministério e Ministro das Finanças, de conformidade com a consulta favorável do Conselho de Seguros, autorizar, como requereu, a Companhia de Seguros A Indemnizadora, com sede no Porto, a incluir no ramo marítimo, que já explora, mais o risco de guerra, até agora exceptuado na respectiva apólice, tudo em harmonia com os documentos que apresentou e ficam arquivados na Secretaria do referido Conselho de Seguros.

Paços do Govêrno da República, 16 de Maio de 1917.—Pelo Ministro das Finanças, o Sub-Secretário de Estado, *Albino Vieira da Rocha*.

PORTARIA N.º 963

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Presidente do Ministério e Ministro das Finanças, de conformidade com a consulta favorável do Conselho de Seguros, autorizar, como requereu, a Companhia de Seguros A Comercial, com sede no Porto, a incluir no ramo marítimo, que já explora, mais o risco de guerra, até agora exceptuado na respectiva apólice, tudo de harmonia com os documentos que apresentou e ficam arquivados na Secretaria do referido Conselho de Seguros.

Paços do Govêrno da República, 16 de Maio de 1917.—Pelo Ministro das Finanças, o Sub-Secretário de Estado, *Albino Vieira da Rocha*.

MINISTÉRIO DE INSTRUÇÃO PÚBLICA

Secretaria Geral

DECRETO N.º 3:137

Atendendo ao que me representaram os Ministros da Guerra e Instrução Pública, e usando da autorização concedida pelas leis n.ºs 373, de 2 de Setembro de 1915, e n.º 491, de 12 de Março de 1916: hei por bem, ouvido o Conselho de Ministros, decretar o seguinte:

Artigo 1.º Em todos os estabelecimentos de ensino superior, especial e técnico, dependentes do Ministério de Instrução Pública, excepto os estabelecimentos indicados nos artigos seguintes, os respectivos directores, ouvindo